



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2016.02.1.003978-6

No dia 07 de julho de 2016, não sabendo-se precisar o horário, sabendo-se que foi entre 13h00 e 18h50, [em Brazlândia-Vila São José/DF], [o acusado], com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], com elementos referentes à raça e à cor, além de ameaçar, por palavras, causar-lhe mal injusto e grave.

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado injuriou a vítima, proferindo os seguintes xingamentos: “*nega porca, nega burra e nega safada*”, bem como a ameaçou bradando que: “*quem puxou 19 (dezenove) anos de cadeia isso não será nada! Porque cadeia não é perpétua, que depois de sair vai dar dois tiros na cara da declarante*”.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º e art. 147, ambos do Código Penal c/c art. 5º, II e III, da Lei 11.340/2006.

Brasília, junho de 2018.